Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
19 de outubro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2906

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 113.286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:29032.0000000522/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel desmembrado de área denominada como Fazenda Araticum, localizado na Rodovia Dr. Ib Gatto Marinho Falcão, Praia do Francês, Marechal Deodoro, Alagoas, matriculado sob o nº 1270, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro, descrito no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à implantação de infraestrutura turística estratégica, voltada ao desenvolvimento do turismo no litoral sul do Estado de Alagoas, promovendo a valorização do patrimônio natural, o incremento do fluxo de visitantes, a geração de empregos e o fortalecimento das políticas públicas de regionalização do setor, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º As despesas decorrentes da efetivação da desapropriação prevista neste Decreto correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Estado de Alagoas.
Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a constituição de desapropriação do imóvel descrito no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. A PGE fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

TERRENO SITUADO NA RODOVIA DR. IB GATTO MARINHO FALCÃO, PRAIA DO FRANCÊS, MARECHAL DEODORO/AL, COM ÁREA TOTAL DE 159.200,00 m² (15,92 ha) E PERÍMETRO DE 2.465,52 m, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES:
FRENTE - MEDINDO 149,2263 m, LIMITANDO-SE COM A RODOVIA DR. IB GATTO MARINHO FALCÃO;
LATERAL DIREITA - MEDINDO 1.069,0448 m, CORRESPONDENTE AOS SEGMENTOS P02-P03 (614,0907 m) E P03-P04 (454,9541 m), LIMITANDO-SE COM ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA;
LATERAL ESQUERDA - MEDINDO 1.027,0656 m, CORRESPONDENTE AOS SEGMENTOS P05-P06 (351,3045 m), P06-P07 (391,4127 m) E P08-P01 (284,3484 m), LIMITANDO-SE COM O RESIDENCIAL NOVO FRANCÊS E TERRENO DE PROPRIEDADE NÃO IDENTIFICADA;
FUNDOS - MEDINDO 190,0307 m, LIMITANDO-SE COM O OCEANO ATLÂNTICO.
Inicia-se a descrição do perímetro no marco denominado P01, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, projeção UTM, Zona 25 Sul, coordenadas plano-retangulares 187992,2659 m E e 8919736,8614 m N; daí segue com distância de 149,2263 m, confrontando com a Rodovia Dr. IB Gatto Marinho Falcão, até o marco P02, de coordenadas 188046,1988 m E e 8919876,0007 m N; daí segue com distância de 614,0907 m, confrontando com área declarada de utilidade pública, até o marco P03, de coordenadas 188654,9040 m E e 8919794,8502 m N; daí segue com distância de 454,9541 m, confrontando com área declarada de utilidade pública, até o marco P04, de coordenadas 189103,7834 m E e 8919720,7521 m N; daí segue com distância de 190,0307 m, confrontando com o Oceano Atlântico, até o marco P05, de coordenadas 189007,8400 m E e 8919556,7200 m N; daí segue com distância de 351,3045 m, confrontando com o Residencial Novo Francês, até o marco P06, de coordenadas 188670,6768 m E e 8919655,3903 m N; daí segue com distância de 394,4127 m, confrontando com o Residencial Novo Francês, até o marco P07, de coordenadas 188276,8606 m E e 8919677,0744 m N; daí segue com distância de 27,1524 m, confrontando com terreno de propriedade não identificada, até o marco P08, de coordenadas 188274,7256 m E e 8919704,1427 m N; daí segue com distância de 284,3484 m, confrontando com terreno de propriedade não identificada, até retornar ao marco P01, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com perímetro total de 2.465,52 m e área declarada de 159.200,00 m² (15,92 ha).

DECRETO Nº 113.287, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO ARSAL Nº 285, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, PARA ASSEGURAR O EXERCÍCIO DO DIREITO AO VOTO NO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, NO ÂMBITO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, E SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES ESTADUAIS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000003100/2026,
Considerando que o exercício do direito ao voto constitui expressão fundamental da cidadania e da soberania popular, nos termos do art. 14 da Constituição Federal;
Considerando o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.013/DF, que reconheceu a inconstitucionalidade da omissão do poder público na oferta gratuita de transporte coletivo urbano nos dias de votação;

SUPLEMENTO

Considerando o disposto nos arts. 23 e 27 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral - TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplinam a oferta gratuita de transporte coletivo nos dias de votação e a disponibilização de veículos públicos à Justiça Eleitoral;
Considerando que a Resolução ARSAL nº 285, de 21 de setembro de 2026, disciplina a gratuidade nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros durante as Eleições Gerais de 2026, inclusive nos dias adjacentes à votação;
Considerando a necessidade de facilitar o deslocamento dos eleitores que residem em municípios distintos daqueles em que se encontram seus locais de votação, observadas as condições operacionais e orçamentárias pertinentes;
Considerando a realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026 em 25 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas complementares à Resolução ARSAL nº 285, de 21 de setembro de 2026, destinadas a assegurar condições adequadas de deslocamento aos eleitores no segundo turno das Eleições Gerais de 2026.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto não restringem a gratuidade geral assegurada nos dias de votação pela Resolução ARSAL nº 285/2026, independentemente da apresentação de documento eleitoral ou de comprovação da finalidade da viagem.
Art. 2º Fica estendida ao dia 23 de outubro de 2026 a gratuidade do trajeto de ida nos serviços regulares de transporte coletivo intermunicipal de passageiros regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, destinada aos eleitores que necessitem se deslocar ao município de seu local de votação.
§ 1º Aplicam-se à gratuidade prevista no caput os requisitos, os documentos comprobatórios e os procedimentos estabelecidos pela Resolução ARSAL nº 285/2026 para os deslocamentos de ida nos dias que antecedem a votação.
§ 2º A execução da medida observará a programação operacional das linhas abrangidas e os procedimentos de controle estabelecidos pela ARSAL.
Art. 3º Os delegatários dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros serão ressarcidos pelas passagens efetivamente utilizadas sob a gratuidade prevista no art. 2º deste Decreto, mediante recursos do Tesouro Estadual.
§ 1º O ressarcimento observará os critérios de apuração, comprovação, fiscalização e homologação previstos na Resolução ARSAL nº 285/2026, aplicáveis aos dias adjacentes à votação, vedada a duplicidade de pagamento.
§ 2º O ressarcimento limitar-se-á à recomposição da receita tarifária que os delegatários deixarem de auferir em razão da gratuidade prevista no art. 2º, vedado o pagamento de parcela fixa, de remuneração adicional ou de qualquer valor destinado à cobertura de déficit operacional.
§ 3º A execução financeira da medida dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente e da observância das normas de direito financeiro pertinentes.
§ 4º As despesas decorrentes da gratuidade prevista no art. 2º serão apuradas e executadas separadamente daquelas relativas ao dia de votação.
§ 5º É vedada a utilização de receitas vinculadas às atividades de regulação e fiscalização da ARSAL para o custeio da gratuidade prevista neste Decreto.
Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC adotará as providências necessárias à disponibilização de ônibus escolares estaduais sob seu gerenciamento à Justiça Eleitoral, devidamente abastecidos e acompanhados das respectivas equipes de motoristas, para atendimento das requisições regularmente formuladas e das solicitações formalmente ajustadas com os órgãos eleitorais competentes.
§ 1º A disponibilização observará as disposições da Lei Federal nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, e dos arts. 23, 24, 27 e 28 da Resolução TSE nº 23.751/2026, respeitadas as hipóteses e condições de utilização previstas na legislação eleitoral.
§ 2º Os veículos somente serão empregados nas rotas, nos horários e nas condições definidos ou autorizados pela Justiça Eleitoral, sob sua coordenação.
§ 3º Os veículos disponibilizados deverão exibir, de forma visível, a inscrição “A serviço da Justiça Eleitoral”.
§ 4º A disponibilização observará a preservação dos veículos justificadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos insuscetíveis de interrupção.
Art. 5º A gratuidade e os serviços de transporte previstos neste Decreto serão executados de forma isonômica e impessoal, vedada qualquer distinção de natureza político-partidária entre os eleitores.
Parágrafo único. A divulgação institucional das medidas limitar-se-á às informações necessárias à utilização dos serviços, vedada a inclusão de nomes, símbolos, imagens, slogans ou mensagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou propaganda partidária ou eleitoral, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e do art. 23, § 3º, da Resolução TSE nº 23.751/2026.
Art. 6º A ARSAL adotará as providências necessárias à execução da gratuidade prevista no art. 2º, inclusive quanto à orientação dos delegatários, à adequação dos formulários e do sistema de bilhetagem eletrônica para o registro dos eleitores beneficiários, à fiscalização dos serviços e à comunicação complementar à Justiça Eleitoral acerca das linhas, dos itinerários e dos horários abrangidos.
Parágrafo único. A ARSAL poderá editar normas complementares estritamente necessárias à operacionalização das disposições deste Decreto, observadas suas competências legais.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Fiscal do Estado, observadas a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1123217

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:29032-522/26, da SETUR = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR para as providências a seu cargo. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:1101-3100/26, da ARSAL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL para as providências a seu cargo.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.
Protocolo 1123218

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMIGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01
Gabinete Civil..... 04
Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)..... 04

Eventos Funcionais 05

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm²	**R$ 12,61**
Para faturamento por cm²	**R$ 13,88**

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



SUPLEMENTO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 499, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 150 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.0000002958/2026, RESOLVE determinar a instauração de sindicância administrativa, designando os servidores Rodolfo Menezes Lopes de Barros, Assessora Especial do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 218-6, e Igor Henrique Cavalcante de Lima Teixeira, Assessora Especial, matrícula nº 644-0, e a servidora Maria de Fátima Sarmento Costa, Oficial de Apoio Técnico, matrícula nº 27733-9, para, sob a Presidência do primeiro apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os fatos narrados no Processo nº E:01101.00000001523/2026.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 500, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 150 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.0000002963/2026, RESOLVE determinar a instauração de sindicância administrativa, designando as servidoras Ariana Lopes Ávila, Assessora Especial do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 145-7, Edenilsa Maria Chagas de Lima, Assessora Técnica, matrícula nº 42809-4, e o servidor Lucas Falcão Santana Costa, Assessor Especial, matrícula nº 133-3, para, sob a Presidência da primeira apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os fatos narrados no Processo nº E:01101.00000002728/2026.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1123220

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

AVISO DO DEFERIMENTO DA PROPOSTA

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária-SEAGRI/AL, vem informar que a Comissão de Monitoramento e Avaliação , designada através da PORTARIA SEAGRI Nº 476 de 04 de novembro de 2025 doc. SEI nº 42566813, após análise e objetivando celebração de parceria, , deferiu a proposta, em atendimento ao art.81 do Decreto Estadual n° 69.902/2020, torna público para manifestação da sociedade civil sobre a conveniência e oportunidade da proposta.
OBJETO DA PROPOSTA: Realização da 76ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E PRODUTOS DERIVADOS DE ALAGOAS - EXPOAGRO 2026.

PROPONENTE: Associação dos Criadores de Alagoas ACA; CNPJ: 12.375.994/0001 00.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO E RATIFICAÇÃO: DEFERIDO- disponível no site: www.agricultura.al.gov.br

ÍNTEGRA DA PROPOSTA: disponível no site: https://agricultura.al.gov.br/documentos/category/212-expoagro-2026

Ludmila Cavalcante Freitas de Argolo
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Sabrina de Sá Dâmaso
Equipe de Apoio

Protocolo 1122916



Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
19 de outubro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2906

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 111.108, DE1º DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000030424/2024, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2024, a servidora CIRA QUEIROZ DA CUNHA, CPF nº 018.349.063-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula nº 4146-7, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*DECRETO Nº 111.234, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 38372687 e no Despacho PGE COOPA 38440848, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38517212, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000006482/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora DENILSE BARROS BARBOZA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.651.024-00, ocupante do cargo de Professor, Classe "C", Nível I, Licenciatura Plena, matrícula nº 80501-7, Quadro Permanente, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de setembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador
*Republicados por incorreção.

DECRETO Nº 113.288, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar MAÍRA FALCÃO DANTAS GAMA, CPF nº 540.216.504-15, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

DECRETO Nº 113.289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 112.869, de 8 de outubro de 2026, que exonerou VANESSA CRISTINA DOS REIS CLETO LEAL, CPF nº 911.743.094-15, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Controle Interno, Nível ACI-1, da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de outubro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1123219

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012
Diário Oficial Estado de Alagoas

SUPLEMENTO




COLEÇÃO
PALMAR
A HISTÓRIA
NARRADA
A PARTIR DA
RESISTÊNCIA E
ANCESTRALIDADE.
A OCUPAÇÃO DAS TERRAS DO
QUILOMBO
DOS PALMARES
E A CRIAÇÃO DE VILAS
COLEÇÃO
PERSEVERANÇA
NEGÓCIOS
DA ESCRAVIDÃO
EM ALAGOAS
O NEGRO
NA CIVILIZAÇÃO
BRASILEIRA
DISPONÍVEL EM
NOSSA
LOJA
VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS
EDuneal
FAPEAL

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012
Diário Oficial Estado de Alagoas
SUPLEMENTO

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.



ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN POE SEM OS FANTASMAS, E COM UM GRANDE TALENTO PARA O GÊNERO, BRENO ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE AS ÁGUAS CLARAS DO CONTO BRASILEIRO AS COMPORTAS DE SUA ALMA TULMULTUOSA, QUE HABITA NAS TREVAS MAIS FUNDAS E SÓRDIDAS DO SER.

- VINICIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
ALAGOAS GOVERNO

COLEÇÃO BRENO ACCIOLY